

**SUMÁRIO DO DIÁRIO EXECUTIVO**

Avisos de Editais, Retificações	1
Recursos, Impugnações e Decisões	1
Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação	1
Adjudicação, Ratificação e Homologação	1
Extratos de Ata de Registro de Preços	1
Extrato de Contratos e Termos Aditivos	1
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	1
Leis Complementares e Ordinárias	1
Decretos e Portarias	3
Convênios e Congêneres	3
Outros Atos	3

DIÁRIO DO EXECUTIVO

AVISOS DE EDITAIS, RETIFICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2023**AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 042/2023, registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as secretarias municipais. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242). Rio Doce, 22 de novembro de 2023.

RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E DECISÕES

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamento. Valor Global da Ata: R\$ 158.046,80 (cento e cinquenta e oito mil, quarenta e seis reais e oitenta centavos). Contratadas: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.586.871/0002-50, referente aos itens 01, 05, 06, 09, 21, 25, 27, 34, 43, 48, 52, 53, 59, 63, 65, 66 e 69; TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.554/0001-59, referente aos itens 03, 11, 14, 30, 32, 33, 38, 45, 47; MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.325.781/0001-52, referente aos itens 02, 08, 12; 20, 24, 29, 40, 41, 49, 58, 61, 64 e 67; CIRURGICA PARANAVAI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.766.874/0001-15, referente aos itens 13, 36, 39, 44 e 51; DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.771.531/0001-08, referente aos itens 23, 28 e 70; FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.749.232/0001-82, referente ao item 55; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.347.974/0001-23, referente ao item 07; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.529.374/0001-49, referente aos itens 22, 56 e 62; UP

DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.152.616/0001-53, referente ao item 35; OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.368.182/0001-84, referente aos itens 54, 57, 60 e 71; FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.778.881/0001-00, referente aos itens 10, 15, 17, 18, 31, 37, 42 e 46. As atas encontram-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 08h às 11h e 13h às 16h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242. Rio Doce, 22 de novembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

LEIS COMPLEMENTARES E ORDINÁRIAS

Lei Complementar nº 88, de 22 de novembro de 2023.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n 29 de 01 de junho e dá outras disposições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 O cargo de monitor escolar, criado pela Lei Complementar n 29 de 1 de junho de 2011, fica alterado passando a vigorar com carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais e requisito de escolaridade de ensino médio completo.

Art. 2 Fica revogada a Lei Complementar n 46 de 19 de janeiro de 2015.

Art. 3 Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 22 de novembro de 2023.

Lei Complementar nº 89 de 01 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, dispõe sobre a criação de cargo público que especifica e dá outras disposições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 Esta Lei regulamenta as atividades e define o regime jurídico municipal de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE nos termos da Emenda Constitucional nº 51/06, regulamentada pela Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 2º As funções públicas de agente comunitário de saúde e agente de endemias ficam transformados, respectivamente, em cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias e passam a vigorar conforme atribuições, requisitos, número de vagas e carga horária constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A transformação dos cargos públicos a que se refere o caput deverá observar o disposto no §2 do art. 4 desta lei complementar.

Art. 3º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos pelo Município de Rio Doce na forma do disposto no § 4º do art. 198 da Constituição Federal, submetem-se ao regime jurídico estatutário, conforme estabelecido em Lei Municipal.

Art. 4º Os processos administrativos que venham a ser realizados a partir da vigência desta Lei Complementar que tenham por objetivo a admissão de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias ocorrerá por procedimento de contratação diferenciada mediante processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§1 : O processo seletivo para a contratação de Agente de Combate às Endemias poderá contar com prova prática de teste físico, necessária para aferição do exercício das atividades inerentes ao cargo, envolvendo o porte e

